



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

REQUERIMENTO 024/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO
CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

03/03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
POR UNANIMIDADE
REUNIÃO PERÍODO

Emerson Ferreira Calado
Presidente

EM 28/02/2023

PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor

José Maria Leite de Macedo

Prefeito do Município de Cupira, Estado de Pernambuco

ATT. Secretaria de Administração

Secretário André Macedo

Cópia ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, TCE-PE

Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Cumprimentando-o cordialmente, na qualidade de Vereadora do Município de Cupira/PE, com fundamento no exposto no art. 43, II e do art. 119, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm solicitar pedido de informação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cupira, José Maria Leite de Macedo, extensivo à Secretaria de Administração, Secretário Sr. André Macedo, com Cópia ao Ministério Público de Pernambuco e ao Ministério Público de Contas do TCE PE a fim de que informem:

- A "relação contendo o nome de todos os cargos de direção, assessoramento e chefia (cargos comissionados) existentes na prefeitura municipal de Cupira, contendo nome completo e cargo que ocupa do período de junho de 2022 a dezembro 2022;
- Cópia de todas as portarias de nomeação de cargos mencionados, especificando também a data de publicação das mesmas, bem como se existe qualquer servidor com parentesco sanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau do PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS, DIRETORES E DEMAIS CARGOS DE CHEFIA;
- Incluir também uma relação de parentesco a ser seguido pelas respostas às informações;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

d) Relação de todos os colaboradores e ou funcionários e terceirizados que prestam ou prestarão serviço a Secretária de Saúde através da empresa IDH – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CNPJ 10.443.512/0001-86

SÚMULA VINCULANTE Nº 13.

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício em cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a constituição federal."

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Norma que entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

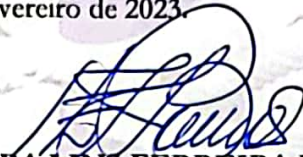
No exercício de sua função típica de controle, cabe ao Legislativo fiscalizar e cobrar que a Administração Pública exerça suas atribuições de modo transparente e sem arbitrariedades, exigindo a correção de eventuais desvios que levem à violação de direitos individuais ou do interesse público.



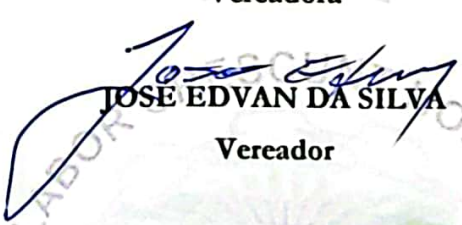
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA
"CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA"

Por se tratar de interesse público, visando sempre a transparência e buscando garantir os princípios da Administração Pública, requeremos que nos enviem as informações supramencionadas para análise deste Poder Legislativo.

Cupira, Estado de Pernambuco, 24 de fevereiro de 2023.


ELISSANDRA LINS FERREIRA BARROS

Vereadora


JOSE EDVAN DA SILVA

Vereador

GOVERNO MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
1953 1969